



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU, nos termos dos artigos 120 a 141, da Lei Municipal nº 7.730, de 04 de junho de 2019 – Plano Diretor de Guarulhos; do Decreto nº 36.108, de 1º de agosto de 2019; e do Decreto nº 36.273, de 24 de outubro de 2019**

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 – CMDU

CMDU CRIA A CÂMARA TÉCNICA DE ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU, em sua quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2020, usando das suas atribuições legais contida nos incisos VI, Artigo 3º do Decreto nº 36.108, de 01/08/2019;

Considerando os empreendimentos de grande impacto sobre a cidade, em implantação ou em fase de licenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Câmara Técnica de Análise de Empreendimentos, composta por Conselheiros membros do CMDU e convidados, em conformidade com o artigo 8º da Resolução nº 01/2020 – CMDU, que dispõe sobre o Regimento Interno.

Art. 2º São membros da Câmara Técnica de Análise de Empreendimentos, os seguintes conselheiros e convidados:

I – Demóstenes Lopes Cordeiro, conselheiro titular, representante da Associação dos Empresários de Cumbica – ASEC;

II – Marinéia Lazzari Chiovatto, conselheira titular, representante do Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo - SASP;

III – Solange Duarte, conselheira suplente, representante da Secretaria de Meio Ambiente;

IV – Plínio Soares dos Santos, convidado, representante da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana;

V – Helena Werneck, convidada, arquiteta urbanista da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; e

VI – Daniele dos Santos Marques, convidada, bióloga da ONG Chico Mendes.

Parágrafo único. Outros membros poderão compor a Câmara Técnica através de aprovação das indicações pelo Plenário.

Art. 3º São atribuições da Câmara Técnica de Análise de Empreendimentos, além daquelas previstas no artigo 9º da Resolução nº 01/2020-CMDU, analisar projetos, estudos e documentos referentes aos empreendimentos que causam grandes impactos na cidade, em implantação ou em licenciamento, tais como o Rodoanel Trecho Norte, ampliação do aterro sanitário CDR, ferroanel, entre outros;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 06 de fevereiro de 2022.

Jorge Taiar

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano